PREFEITURA MUNICIPAL DE MOCOCA
Gabinete do Prefeito
Praça Marechal Deodoro nº 44 - Centro
Fone: (19) 3666-5555 / 3656-4410
www.mococa.sp.gov.br

Ofício nº162/2022

Mococa/SP, 21 de março de 2022.

Excelentíssima Senhora
ELISANGELA MAZINI MAZIERO BREGANOLI
Presidente da Câmara Municipal de
Mococa - SP

CÂMARA MUNICIPAL MOCOCA - PROTOCOLO

NÚMERO	DATA	RÚBRICA
0516	22/03/22	

Senhora Presidente,

Senhores Vereadores,

Encaminhamos em anexo o projeto de lei em epígrafe, cuja matéria versa sobre a necessidade da adequação das dotações orçamentárias, relativas à Lei nº 4.953/2021 – Orçamento Anual, para operacionalização de recursos recebidos provenientes das transferências do Ministério da Saúde, para ações de combate ao enfrentamento do COVID19.

O projeto de lei autoriza a abertura de crédito adicional extraordinário, com as despesas orçamentárias correspondentes, conforme recursos recebidos do Ministério da Saúde, Portaria GM/MS nº 377, de 22 de fevereiro de 2022.

O recurso, de acordo com a Portaria supracitada, é para que o Município de Mococa custeie ações e serviços de saúde para o enfrentamento da Epidemia da COVID-19, no apoio as ações das equipes e os serviços de Atenção Primária à saúde voltados ao cuidado às pessoas com condições pós-covid.

Conclusa a presente explanação, solicitamos de Vossas Excelências a boa acolhida da presente matéria, a qual pedimos que tramite em **REGIME DE URGÊNCIA**, e nos **termos do Artigo 39, da Lei Orgânica do Município**, em virtude da relevância da matéria, por conter de ações que agregam valores, proporcionando uma melhor qualidade de vida aos nossos munícipes.

Na oportunidade, apresentamos no ensejo nossos sinceros votos de estima e respeito.

Atenciosamente,

EDUARDO RIBEIRO BARISON
Prefeito Municipal

PREFEITURA MUNICIPAL DE MOCOCA
Gabinete do Prefeito
Praça Marechal Deodoro nº 44 - Centro
Fone: (19) 3666-5555 / 3656-4410
www.mococa.sp.gov.br

PROJETO DE LEI Nº _____, DE 21 DE MARÇO DE 2022.

"Autoriza a abertura de crédito adicional extraordinário, e dá outras providências".

EDUARDO RIBEIRO BARISON, Prefeito Municipal de Mococa, Estado de São Paulo,

FAÇO SABER que, a Câmara Municipal de Mococa, em sessão ordinária realizada no dia ____ de _____ de 2.022, aprovou o Projeto de Lei nº _____/2022, de autoria do Prefeito Municipal de Mococa, Sr. Eduardo Ribeiro Barison e eu sanciono e promulgo a seguinte LEI:

Art.1º - Fica o Poder Executivo Municipal de Mococa, Estado de São Paulo, autorizado a abrir Crédito Adicional Extraordinário no orçamento do exercício financeiro de 2022, no valor de R$ 43.632,00 (quarenta e três mil seiscentos e trinta e dois reais), em razão de recursos recebidos do Ministério da Saúde, conforme Portaria GM/MS nº 377, de 22 de fevereiro de 2022, observadas as seguintes classificações institucional, funcional programática e econômica:

09 – DEPARTAMENTO DE SAÚDE
03 – ATENÇÃO BÁSICA
10.301.0034.1.038 – COMBATE A PANDEMIA COVID 19
3.3.90.39.00 – Outros Serviços de Terceiros – Pessoa Jurídica (Ficha 676).....R$ 43.632,00
FONTE DE RECURSO: 05 – Transferências e Convênios Federais - Vinculados
CÓDIGO DE APLICAÇÃO: 0312 – Saúde COVID 19

Art. 2º - O valor do Crédito Adicional aberto no artigo 1º desta Lei, será coberto com o recurso financeiro oriundo de crédito extraordinário.

Art. 3° - Para cumprimento do disposto nesta Lei, o Poder Executivo fica autorizado a compatibilizar o Plano Plurianual e a Lei de Diretrizes Orçamentárias às alterações ora implementadas.

Art. 4º - Esta Lei entrará em vigor na data de sua publicação.

PREFEITURA MUNICIPAL DE MOCOCA, 21 DE MARÇO DE 2022.

EDUARDO RIBEIRO BARISON
Prefeito Municipal

PREFEITURA MUNICIPAL DE MOCOCA
DEPARTAMENTO DE SAÚDE
Praça Marechal Deodoro, 93 – Centro – Mococa – São Paulo
Tel.: (19) 3656-5200 - Ramal 224

Ofício nº 135/2022
LNBJ

Mococa, 18 DE MARÇO DE 2022

ASSUNTO: Solicitação de crédito suplementar .

Respeitosamente cumprimentando-o vimos por meio deste, solicitar crédito suplementar para reforçar valores de dotações orçamentárias do orçamento vigente (2022) do município de Mococa SP, conforme portaria 377 de 22/02/2022

09-DEPARTAMENTO DE SAÚDE

03- ATENÇÃO BÁSICA

DESPESA	DESCRIÇÃO	FUNCIONAL	DOTAÇÃO	ELEMENTO	VALOR
676	COMBATE PANDEMIA COVID 19	10.122.0054	1.038.3.3.90.39.00.00.00.00.00.05.0312	Outros Serviços de terceiros Pessoa Jurídica	R$43.632,00

Sem mais para o momento, colocamo-nos a inteira disposição para quaisquer esclarecimentos que se fizerem necessários.

Atenciosamente

LUIZ NICANOR BETTIOL JÚNIOR
Diretor de Saúde

Exmo. Senhor
Eduardo Ribeiro Barison
Prefeito Municipal de Mococa-SP

DIÁRIO OFICIAL DA UNIÃO

Publicado em: 23/02/2022 | Edição: 38 | Seção: 1 | Página: 231

Órgão: Ministério da Saúde/Gabinete do Ministro

PORTARIA GM/MS Nº 377, DE 22 DE FEVEREIRO DE 2022

Institui incentivo financeiro federal de custeio destinado aos municípios e ao Distrito Federal, em caráter excepcional e temporário, para apoiar as ações das equipes e os serviços de Atenção Primária à Saúde voltados ao cuidado às pessoas com condições pós-covid, no contexto da Emergência em Saúde Pública de Importância Nacional decorrente do Sars-CoV-2.

O MINISTRO DE ESTADO DA SAÚDE, no uso das atribuições que lhe conferem os incisos I e II do parágrafo único do art. 87 da Constituição, resolve:

Art. 1º Esta Portaria institui, em caráter excepcional e temporário, incentivo financeiro federal de custeio do Bloco de Manutenção das Ações e Serviços Públicos de Saúde de que dispõe o inciso I do art. 3º da Portaria de Consolidação GM/MS nº 6, de 28 de setembro de 2017, destinado aos municípios e ao Distrito Federal para apoiar as ações das equipes e os serviços de Atenção Primária à Saúde (APS) voltados ao cuidado às pessoas com condições pós-covid, no contexto da Emergência em Saúde Pública de Importância Nacional (Espin) decorrente do Sars-CoV-2.

Art. 2º Para efeitos desta Portaria, entende-se por pessoa com condições pós-covid aquela que apresente manifestações clínicas novas, recorrentes ou persistentes, após a infecção aguda por Sars-CoV-2, quando não atribuídas a outras causas.

Art. 3º O incentivo financeiro de que trata esta Portaria tem como objetivo apoiar a gestão local na qualificação, reorganização e adequação dos serviços de APS relativos ao cuidado às pessoas com condições pós-covid, observadas as seguintes ações:

I - organizar os serviços de APS e estruturar fluxos para o acolhimento das pessoas que tiveram diagnóstico de covid-19, de forma a garantir o monitoramento e a identificação das condições pós-covid;

II - articular ações de saúde integradas a outros setores e serviços de saúde atuantes nos territórios adscritos, a fim de oferecer suporte e assistência em saúde às pessoas com condições pós-covid;

III - fazer a busca ativa de pessoas com condições pós-covid, com a finalidade de realizar diagnóstico e avaliação, quando necessário;

IV - proceder ao monitoramento de casos de condições pós-covid na APS;

V - definir estratégias de priorização de atendimento, conforme a realidade local;

VI - realizar a avaliação, o diagnóstico e o tratamento de pessoas com condições pós-covid concernentes à APS;

VII - organizar fluxo e contrafluxo para encaminhamentos aos serviços de atenção especializada, caso necessário;

VIII - realizar ações de educação em saúde para orientar a população quanto às condições pós-covid e ao fluxo local de atendimento nesses casos; e

IX - registrar as informações assistenciais no prontuário do paciente e no Sistema de Informação em Saúde para a Atenção Básica (Sisab), com o adequado registro da condição pós-covid.

Art. 4º Para fins de transferência do incentivo financeiro de que trata esta Portaria, os municípios foram classificados em perfil baixo, perfil médio e perfil alto, definidos a partir dos seguintes indicadores:

I - quantitativo de equipes (Saúde da Família, Atenção Primária, Ribeirinha e Unidade Básica de Saúde Fluvial) custeadas pelo Ministério da Saúde na competência financeira de 12 de 2021;

II - índice de Vulnerabilidade Social (IVS);

III - porte populacional; e

IV - coeficiente de mortalidade por covid-19 por cem mil habitantes (15 de fevereiro de 2022).

§ 1º Os valores de repasse do incentivo financeiro por perfil de município são os seguintes:

I - perfil alto: R$ 43.632,00 (quarenta e três mil e seiscentos e trinta e dois reais) por município;

II - perfil médio: R$ 29.088,00 (vinte e nove mil e oitenta e oito reais) por município; e

III - perfil baixo: R$ 14.544,00 (quatorze mil e quinhentos e quarenta e quatro reais) por município.

§ 2º A relação dos municípios definida com fulcro nos perfis de que trata o § 1º, com os respectivos valores de repasse, estão definidos no Anexo a esta Portaria.

Art. 5º O detalhamento metodológico para a criação do índice de perfil municipal, a classificação e a fórmula de cálculo do valor do incentivo financeiro, bem como as orientações para a implementação das ações de que trata esta Portaria, serão especificados em manual instrutivo, disponibilizado pelo Ministério da Saúde no seguinte endereço eletrônico: aps.saude.gov.br.

Art. 6º O incentivo financeiro de que trata esta Portaria será transferido na modalidade fundo a fundo, de forma automática e em parcela única, pelo Fundo Nacional de Saúde (FNS) aos Fundos de Saúde dos municípios e do Distrito Federal, por meio do Bloco de Manutenção das Ações e Serviços Públicos de Saúde de que dispõe o inciso I do art. 3º da Portaria de Consolidação GM/MS nº 6, de 2017, e corresponderá aos valores totais definidos no Anexo desta Portaria.

Parágrafo único. A transferência do incentivo financeiro de que trata esta Portaria dispensa a solicitação de adesão dos municípios e do Distrito Federal.

Art. 7º A execução das ações previstas no art. 3º desta Portaria será monitorada por meio do número de atendimentos registrados como "condição de saúde posterior à covid-19" no Sistema de Informação em Saúde para a Atenção Básica (Sisab), conforme a Classificação Internacional de Doenças (CID) vigente, e as orientações especificadas no documento instrutivo disponibilizado pelo Ministério da Saúde no seguinte endereço eletrônico: aps.saude.gov.br.

Art. 8º O monitoramento observará os dados registrados no Sisab pelos entes beneficiados, de forma quadrimestral, no período de um ano, contado a partir da data de publicação desta Portaria.

Art. 9º A inobservância da realização dos registros no Sisab no ano de execução deste incentivo financeiro implicará devolução dos recursos financeiros recebidos pelos municípios e pelo Distrito Federal em razão desta Portaria, após o último quadrimestre de avaliação.

Art. 10º. O monitoramento de que trata esta Portaria não dispensa o ente beneficiário de comprovar, por meio de Relatório Anual de Gestão (RAG), a aplicação dos recursos financeiros recebidos.

Art. 11º Os recursos orçamentários de que trata esta Portaria correrão por conta do Ministério da Saúde, devendo onerar a Funcional Programática 10.301.5019.219A - Piso de Atenção Primária à Saúde (Plano Orçamentário - CV19 - Coronavírus - COVID-19), com impacto orçamentário de R$ 159.911.280,00 (cento e cinquenta e nove milhões, novecentos e onze mil e duzentos e oitenta reais).

Parágrafo único. O FNS adotará as medidas necessárias à transferência do montante estabelecido no Anexo desta Portaria, mediante processo autorizativo encaminhado pela Secretaria de Atenção Primária à Saúde (SAPS).

Art. 12º Esta Portaria entra em vigor na data de sua publicação.

SUDESTE	São Paulo	353000	Mira Estrela	PERFIL MÉDIO	R$ 29.088,00
SUDESTE	São Paulo	352990	Miracatu	PERFIL MÉDIO	R$ 29.088,00
SUDESTE	São Paulo	353010	Mirandópolis	PERFIL ALTO	R$ 43.632,00
SUDESTE	São Paulo	353020	Mirante do Paranapanema	PERFIL MÉDIO	R$ 29.088,00
SUDESTE	São Paulo	353030	Mirassol	PERFIL MÉDIO	R$ 29.088,00
SUDESTE	São Paulo	353040	Mirassolândia	PERFIL MÉDIO	R$ 29.088,00
SUDESTE	São Paulo	353050	Mococa	PERFIL ALTO	R$ 43.632,00
SUDESTE	São Paulo	353060	Mogi das Cruzes	PERFIL ALTO	R$ 43.632,00
SUDESTE	São Paulo	353070	Mogi Guaçu	PERFIL ALTO	R$ 43.632,00
SUDESTE	São Paulo	353080	Mogi Mirim	PERFIL ALTO	R$ 43.632,00
SUDESTE	São Paulo	353090	Mombuca	PERFIL MÉDIO	R$ 29.088,00
SUDESTE	São Paulo	353100	Monções	PERFIL BAIXO	R$ 14.544,00
SUDESTE	São Paulo	353110	Mongaguá	PERFIL ALTO	R$ 43.632,00
SUDESTE	São Paulo	353120	Monte Alegre do Sul	PERFIL BAIXO	R$ 14.544,00
SUDESTE	São Paulo	353130	Monte Alto	PERFIL ALTO	R$ 43.632,00
SUDESTE	São Paulo	353140	Monte Aprazível	PERFIL ALTO	R$ 43.632,00
SUDESTE	São Paulo	353150	Monte Azul Paulista	PERFIL BAIXO	R$ 14.544,00
SUDESTE	São Paulo	353160	Monte Castelo	PERFIL MÉDIO	R$ 29.088,00
SUDESTE	São Paulo	353180	Monte Mor	PERFIL ALTO	R$ 43.632,00
SUDESTE	São Paulo	353170	Monteiro Lobato	PERFIL BAIXO	R$ 14.544,00
SUDESTE	São Paulo	353190	Morro Agudo	PERFIL ALTO	R$ 43.632,00
SUDESTE	São Paulo	353200	Morungaba	PERFIL BAIXO	R$ 14.544,00
SUDESTE	São Paulo	353205	Motuca	PERFIL BAIXO	R$ 14.544,00
SUDESTE	São Paulo	353210	Murutinga do Sul	PERFIL MÉDIO	R$ 29.088,00
SUDESTE	São Paulo	353215	Nantes	PERFIL BAIXO	R$ 14.544,00
SUDESTE	São Paulo	353220	Narandiba	PERFIL MÉDIO	R$ 29.088,00
SUDESTE	São Paulo	353230	Natividade da Serra	PERFIL BAIXO	R$ 14.544,00
SUDESTE	São Paulo	353240	Nazaré Paulista	PERFIL MÉDIO	R$ 29.088,00
SUDESTE	São Paulo	353250	Neves Paulista	PERFIL MÉDIO	R$ 29.088,00
SUDESTE	São Paulo	353260	Nhandeara	PERFIL MÉDIO	R$ 29.088,00
SUDESTE	São Paulo	353270	Nipoã	PERFIL BAIXO	R$ 14.544,00
SUDESTE	São Paulo	353280	Nova Aliança	PERFIL MÉDIO	R$ 29.088,00
SUDESTE	São Paulo	353282	Nova Campina	PERFIL ALTO	R$ 43.632,00
SUDESTE	São Paulo	353284	Nova Canaã Paulista	PERFIL MÉDIO	R$ 29.088,00
SUDESTE	São Paulo	353286	Nova Castilho	PERFIL MÉDIO	R$ 29.088,00
SUDESTE	São Paulo	353290	Nova Europa	PERFIL MÉDIO	R$ 29.088,00
SUDESTE	São Paulo	353300	Nova Granada	PERFIL MÉDIO	R$ 29.088,00
SUDESTE	São Paulo	353310	Nova Guataporanga	PERFIL BAIXO	R$ 14.544,00
SUDESTE	São Paulo	353320	Nova Independência	PERFIL BAIXO	R$ 14.544,00
SUDESTE	São Paulo	353330	Nova Luzitânia	PERFIL MÉDIO	R$ 29.088,00
SUDESTE	São Paulo	353340	Nova Odessa	PERFIL ALTO	R$ 43.632,00
SUDESTE	São Paulo	353325	Novais	PERFIL MÉDIO	R$ 29.088,00
SUDESTE	São Paulo	353350	Novo Horizonte	PERFIL ALTO	R$ 43.632,00
SUDESTE	São Paulo	353360	Nuporanga	PERFIL BAIXO	R$ 14.544,00
SUDESTE	São Paulo	353370	Ocauçu	PERFIL BAIXO	R$ 14.544,00
SUDESTE	São Paulo	353380	Óleo	PERFIL BAIXO	R$ 14.544,00
SUDESTE	São Paulo	353390	Olímpia	PERFIL ALTO	R$ 43.632,00
SUDESTE	São Paulo	353400	Onda Verde	PERFIL MÉDIO	R$ 29.088,00

Detalhar Pagamento

De acordo com o Manual de Ordem Bancária da Secretaria do Tesouro Nacional (STN), os valores repassados serão creditados em no máximo dois dias úteis após a data de emissão da Ordem Bancária para correntistas do Banco do Brasil. Para os demais bancos o prazo é de no máximo três dias úteis.

Ano
2022

Mês
Março

Tipo de consulta
Fundo a Fundo.

Entidade
FUNDO MUNICIPAL DE SAUDE DE MOCOCA

CPF/CNPJ
11.976.736/0001-05

Grupo
ATENÇÃO PRIMÁRIA

Ação
PISO DA ATENÇÃO PRIMÁRIA EM SAÚDE

Ação Detalhada
CV19 - CORONAVIRUS (COVID-19) - SAPS

UF
SP

Município
MOCOCA

Código IBGE
353050

População
69.072 habitantes

Ano Censo
2021

Prefeito(a)
EDUARDO RIBEIRO BARRISON

Data Inicial Gestão
01/01/2021

Secretário(a)
LUIZ NICANOR BETTIOL JUNIOR

Presidente Conselho
FRANCISCA BERNADETE TOLEDO RAMALHO

Conta Parcela	Nº OB	Data OB	Tipo Pagamento	Banco OB	Agência OB	Conta OB	Valor Total	Valor Desconto	Valor Líquido	Motivo	Processo	Nº Proposta	Nº Portaria	Nº Ação
Única em 2022	804472	04/03/2022	MUNICIPAL	104	0322	00624035	390.000,00	0,00	390.000,00		25000.027161/2022-39		331	
Única em 2022	805726	11/03/2022	MUNICIPAL	104	0322	00624035	43.632,00	0,00	43.632,00		25000.032937/2022-43		377	
						Total	433.632,00	0,00	433.632,00					

Conta Referência: 322600010
Nome: 0322/006/00624035-6
Período: FMS MOCOCA FNS CONVENENT
de: 14/03/2022 até: 14/03/2022

Data Mov	Nr. Doc.	Histórico	Valor (R$)	Saldo (R$)
11/03/2022	-	SALDO ANTERIOR		0,00
14/03/2022	470486	APLICACAO	382.148,17D	382.148,17D
14/03/2022	000001	CRED TED	3.510,49C	378.637,68D
14/03/2022	000001	CRED TED	43.632,00C	335.005,68D
14/03/2022	000001	CRED TED	242.435,56C	92.570,12D
14/03/2022	000001	CRED TED	34.862,74C	57.707,38D
14/03/2022	000001	CRED TED	10.200,00C	47.507,38D
14/03/2022	000001	CRED TED	16.543,21C	30.964,17D
14/03/2022	000001	CRED TED	3.000,00C	27.964,17D
14/03/2022	000001	CRED TED	60.450,00C	32.485,83C
14/03/2022	000001	CRED TED	28.350,50C	60.836,33C
14/03/2022	165793	DEVOL TED	413,03C	61.249,36C
14/03/2022	165042	ENVIO TED	2.308,91D	58.940,45C
14/03/2022	165793	ENVIO TED	413,03D	58.527,42C
14/03/2022	166082	ENVIO TED	415,00D	58.112,42C
14/03/2022	166363	ENVIO TED	50,00D	58.062,42C
14/03/2022	166874	ENVIO TED	54,00D	58.008,42C
14/03/2022	167447	ENVIO TED	380,00D	57.628,42C
14/03/2022	168020	ENVIO TED	2.331,50D	55.296,92C
14/03/2022	168265	ENVIO TED	4.260,00D	51.036,92C
14/03/2022	168481	ENVIO TED	2.497,50D	48.539,42C
14/03/2022	168710	ENVIO TED	2,00D	48.537,42C
14/03/2022	169595	ENVIO TED	3.361,30D	45.176,12C
14/03/2022	172015	ENVIO TED	4.008,60D	41.167,52C
14/03/2022	172272	ENVIO TED	472,30D	40.695,22C
14/03/2022	173144	ENVIO TED	2.685,00D	38.010,22C
14/03/2022	173774	ENVIO TED	1.510,16D	36.500,06C
14/03/2022	178394	ENVIO TED	36.500,06D	0,00
14/03/2022	-	SALDO FINAL		0,00

IMPRIMIR FECHAR

Despesa	Descrição	Funcional	Dotação	Elemento	25 %	Valor Orçado	Empenhado	Bloqueado	Disponível
09 - Departamento de Saúde									
01 - Manutenção do Fundo Mun.da Saúde e Dependências									
0146	MANUTENÇÃO DA DIRETORIA DE S	10.301.0079	2.013.3.1.90.11.00.00.00.00.00.01.0310	Vencimentos E Vantagens Fixas - P	Não	3.080.000,00	619.403,00	0,00	2.460.597,00
0147	MANUTENÇÃO DA DIRETORIA DE S	10.301.0079	2.013.3.1.90.13.00.00.00.00.00.01.0310	Obrigações Patronais	Não	616.000,00	184.005,20	0,00	431.994,80
0148	MANUTENÇÃO DA DIRETORIA DE S	10.301.0079	2.013.3.1.90.16.00.00.00.00.00.01.0310	Outras Despesas Variáveis - Pesso	Não	450.000,00	49.031,80	0,00	400.968,20
0149	MANUTENÇÃO DA DIRETORIA DE S	10.301.0079	2.013.3.1.90.94.00.00.00.00.00.01.0310	Indenizações E Restituições Traball	Não	1.000,00	0,00	0,00	1.000,00
0150	MANUTENÇÃO DA DIRETORIA DE S	10.301.0079	2.013.3.3.90.14.00.00.00.00.00.01.0310	Diárias - Pessoal Civil	Não	1.000,00	0,00	0,00	1.000,00
0151	MANUTENÇÃO DA DIRETORIA DE S	10.301.0079	2.013.3.3.90.30.00.00.00.00.00.01.0310	Material De Consumo	Não	800.000,00	242.440,91	1.882,00	555.677,09
0152	MANUTENÇÃO DA DIRETORIA DE S	10.301.0079	2.013.3.3.90.30.00.00.00.00.00.05.0300	Material De Consumo	Não	297.950,00	0,00	0,00	297.950,00
0153	MANUTENÇÃO DA DIRETORIA DE S	10.301.0079	2.013.3.3.90.32.00.00.00.00.00.01.0310	Material, Bem Ou Serviço Para Dist	Não	600.000,00	34.045,90	0,00	565.954,10
0154	MANUTENÇÃO DA DIRETORIA DE S	10.301.0079	2.013.3.3.90.35.00.00.00.00.00.01.0310	Serviços De Consultoria	Não	10.000,00	0,00	0,00	10.000,00
0155	MANUTENÇÃO DA DIRETORIA DE S	10.301.0079	2.013.3.3.90.36.00.00.00.00.00.01.0310	Outros Serviços De Terceiros - Pes	Não	350.000,00	203.856,68	0,00	146.143,32
0156	MANUTENÇÃO DA DIRETORIA DE S	10.301.0079	2.013.3.3.90.39.00.00.00.00.00.01.0310	Outros Serviços De Terceiros - Pes	Não	19.000.000,00	5.024.405,47	1.950,00	13.973.644,53
0157	MANUTENÇÃO DA DIRETORIA DE S	10.301.0079	2.013.3.3.90.39.00.00.00.00.00.05.0300	Outros Serviços De Terceiros - Pes	Não	50.000,00	0,00	0,00	50.000,00
0158	MANUTENÇÃO DA DIRETORIA DE S	10.301.0079	2.013.3.3.90.46.00.00.00.00.00.01.0310	Auxílio Alimentação	Não	590.000,00	113.002,50	0,00	476.997,50
0159	MANUTENÇÃO DA DIRETORIA DE S	10.301.0079	2.013.3.3.90.47.00.00.00.00.00.01.0310	Obrigações Tributárias E Contributiv	Não	500,00	0,00	0,00	500,00
0160	MANUTENÇÃO DA DIRETORIA DE S	10.301.0079	2.013.3.3.90.91.00.00.00.00.00.01.0310	Sentenças Judiciais	Não	10.000,00	0,00	0,00	10.000,00
0161	MANUTENÇÃO DA DIRETORIA DE S	10.301.0079	2.013.4.4.90.51.00.00.00.00.00.01.0310	Obras E Instalações	Não	1.000,00	0,00	0,00	1.000,00
0162	MANUTENÇÃO DA DIRETORIA DE S	10.301.0079	2.013.4.4.90.52.00.00.00.00.00.01.0310	Equipamentos E Material Permaner	Não	67.000,00	9.737,90	8.550,00	48.712,10
0163	GESTÃO DO SUS	10.301.0079	2.066.3.3.90.30.00.00.00.00.00.01.0310	Material De Consumo	Não	10.000,00	0,00	0,00	10.000,00
0164	GESTÃO DO SUS	10.301.0079	2.066.3.3.90.30.00.00.00.00.00.05.0300	Material De Consumo	Não	5.000,00	0,00	0,00	5.000,00
0165	GESTÃO DO SUS	10.301.0079	2.066.3.3.90.32.00.00.00.00.00.01.0310	Material, Bem Ou Serviço Para Dist	Não	5.000,00	0,00	0,00	5.000,00
0166	GESTÃO DO SUS	10.301.0079	2.066.3.3.90.32.00.00.00.00.00.05.0300	Material, Bem Ou Serviço Para Dist	Não	10.000,00	0,00	0,00	10.000,00
0167	GESTÃO DO SUS	10.301.0079	2.066.3.3.90.36.00.00.00.00.00.01.0310	Outros Serviços De Terceiros - Pes	Não	500,00	0,00	0,00	500,00
0168	GESTÃO DO SUS	10.301.0079	2.066.3.3.90.39.00.00.00.00.00.05.0300	Outros Serviços De Terceiros - Pes	Não	7.000,00	0,00	0,00	7.000,00
			Total da Unidade:			25.961.950,00	6.479.929,36	12.382,00	19.469.638,64
03 - Atenção Básica									
0169	OBRAS SOCIAIS DA PARÓQUIA SAI	10.301.0079	1.047.3.3.50.41.00.00.00.00.00.01.0310	Contribuições	Não	20.000,00	0,00	0,00	20.000,00
0672	ATENÇÃO BASICA INVESTIMENTO	10.301.0079	1.025.4.4.90.52.00.00.00.00.00.02.0300	Equipamentos E Material Permaner	Não	160.000,00	0,00	153.300,00	6.700,00
0675	COMBATE PANDEMIA COVID-19	10.301.0034	1.038.3.3.90.30.00.00.00.00.00.05.0312	Material De Consumo	Não	24.405,50	0,00	0,00	24.405,50
0676	COMBATE PANDEMIA COVID-19	10.301.0034	1.038.3.3.90.39.00.00.00.00.00.05.0312	Outros Serviços De Terceiros - Pes	Não	200.525,34	142.100,00	0,00	58.425,34
0170	MANUTENÇÃO DA ATENÇÃO BÁSIC	10.301.0079	2.016.3.1.90.11.00.00.00.00.00.01.0310	Vencimentos E Vantagens Fixas - P	Não	4.895.000,00	1.020.315,34	0,00	3.874.684,66
0171	MANUTENÇÃO DA ATENÇÃO BÁSIC	10.301.0079	2.016.3.1.90.11.00.00.00.00.00.05.0300	Vencimentos E Vantagens Fixas - P	Não	780.000,00	0,00	0,00	780.000,00
0172	MANUTENÇÃO DA ATENÇÃO BÁSIC	10.301.0079	2.016.3.1.90.13.00.00.00.00.00.01.0310	Obrigações Patronais	Não	1.140.000,00	268.755,31	0,00	871.244,69
0173	MANUTENÇÃO DA ATENÇÃO BÁSIC	10.301.0079	2.016.3.1.90.16.00.00.00.00.00.01.0310	Outras Despesas Variáveis - Pesso	Não	200.000,00	19.571,28	0,00	180.428,72
0174	MANUTENÇÃO DA ATENÇÃO BÁSIC	10.301.0079	2.016.3.1.90.94.00.00.00.00.00.01.0310	Indenizações E Restituições Traball	Não	1.000,00	836,45	0,00	163,55